



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 058/2023 (1DOC)**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2023**  
**CONTRATO N.º 005/2023**

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o N.º 11.473.675/0001-74, com sede à Praça Dumont, s/n.º, Centro, Petrolina, PE, CEP 56.304-200. Neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Petrolina, Sr. Aerolande Amós da Cruz, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 105.685.794-37, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, localizada na rua Emancipadores n.º 616A, Caja, CEP: 55813-420, cidade de Carpina-PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.194.914-0001/31, representada pelo Sr. Itamar Carlos da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Carpina-PE, portador da Carteira de Identidade n.º 8125199 SDS/PE e CPF n.º 084.092.464-06, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais consumo e limpeza, para atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL**, consoante especificações abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I							



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

1	ÁÇUCAR, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de- açúcar. Pacote 1kg. Validade 12 meses.	kg	6.000	PETRIBU	RS 4,16	RS 24.960,00
2	ACENDEADOR ELÉTRICO DE FOGÃO Descrição Acendedor automático de fogão a gás (lume). Para acender queimadores de distância segura. Substitui o uso do fósforo. Não gera chamas, apenas faíscas, indicada para fornos, fogões, aquecedores, acender álcool líquido e álcool gel, etc. Dimensões aproximadas: altura 270 mm, largura 70 mm, profundidade 18 mm.	unidade	40	BIC	RS 14,45	RS 578,00
3	ÁGUA MINERAL, em garrações de água mineral natural, sem gás (não incluso vasilhame, somente líquido) com capacidade de	garração	1.200	INDAÍÁ	RS 15,52	RS 18.624,00



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

		20 litros. Os vasilhames dos galões deverão ser transparentes de polipropileno (PET), com laque de segurança na tampa, sem rupturas ou emendas nos vasos, devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle, com validade mínima de 2 anos.					
4		<b>ÁGUA MINERAL EM GARRAFA</b> , sem gás de 500 ml. Descartável. Validade 12 meses.	unidade	<b>6.000</b>	<b>INDAIÁ</b>	<b>RS 1,45</b>	<b>RS 8.700,00</b>
5		<b>ADOÇANTE</b> , aspecto físico líquido, tipo dietético. Frasco com 100ml. Validade 12 meses.	frasco	<b>150</b>	<b>ASSUGRIN</b>	<b>RS 9,69</b>	<b>RS 1.453,50</b>
6		<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA</b> - sabor cocô, 350 gramas. Validade 12 meses	pacote	<b>6.000</b>	<b>MAURICEA</b>	<b>RS 7,17</b>	<b>RS 43.020,00</b>
7		<b>BISCOITO MARIA</b> , tradicional, tipo doce, 3 pacotes por embalagem, 400g. Prazo de validade mínima	pacote	<b>6.000</b>	<b>MAURICEA</b>	<b>RS 6,59</b>	<b>RS 39.540,00</b>





**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plinio Amorim**

		12 meses.					
8		<b>BISCOITO DE ÁGUA E SAL</b> , tradicional, tipo salgado, 3 pacotes por embalagem, 400g. Prazo de validade mínima 12 meses.	pacote	<b>6.000</b>	<b>MAURICEA</b>	<b>RS 5,81</b>	<b>RS 34.860,00</b>
9		<b>BISCOITO MAISENA</b> , tipo doce, 3 pacotes por embalagem, 400g. Prazo de validade mínima 12 meses.	pacote	<b>6.000</b>	<b>MAURICEA</b>	<b>RS 6,59</b>	<b>RS 39.540,00</b>
10		<b>BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP</b> , Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460	unidade	<b>500</b>	<b>BRASILGÁS</b>	<b>RS121,25</b>	<b>RS60.625,00</b>
11		<b>CAFÉ</b> , torrado e moído, grãos selecionados, apresentação em pó, tipo embalagem à vácuo. Selo de pureza ABIC. Pacote 250g. Validade 12 meses. (marca de referência Maratá, Santa Clara)	pacote	<b>6.000</b>	<b>MARATÁ</b>	<b>RS 9,50</b>	<b>RS 57.000,00</b>
12		<b>CHÁ</b> sabores diversos	caixa	<b>750</b>	<b>CHÁ LEÃO</b>	<b>RS 5,09</b>	<b>RS 3.817,50</b>



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

		embalagem com no mínimo 10 saquinhos. Validade 12 meses (marca de referência Maratá)					
13	COADOR DE PANO - para café, tamanho extra grande, cabo de madeira, diâmetro aproximado de 20 cm.	unidade	100	IGUAL	RS 8,63	RS 863,00	
14	COPO DESCARTÁVEL - material PS, cor branco, capacidade 180ml, 100 unidades.	pacote	4.500	CRISTALCOPO	RS 7,75	RS 34.875,00	
15	FUNIL PLÁSTICO - Uso geral; Diâmetro da boca: 12 Cm; Material: Plástico	unidade	50	PLASÚTL	RS 4,36	RS 218,00	
16	GARRAFA PARA ÁGUA 1L, material plástico transparente	unidade	200	PLASÚTIL	RS 15,51	RS 3.102,00	
17	GARRAFA PARA ÁGUA 2L, material plástico transparente	unidade	200	PLASÚTIL	RS 22,30	RS 4.460,00	
18	GARRAFA TÉRMICA para café - 1L com tampa rosqueável, Cores preta, azul e cinza	unidade	500	MOR	RS 43,55	RS 21.775,00	
19	GARRAFA TÉRMICA para café - 750ml com tampa rosqueável. Cores preta, azul e cinza	unidade	500	MOR	RS 44,14	RS 22.070,00	
20	LEITE EM PÓ.	pacote	6.000	MILKO	RS 7,94	RS 47.640,00	



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

		<b>integral instantâneo, pacote com 200g, prazo de validade mínima 12 meses</b>					
	<b>21</b>	<b>POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES 100g</b> -produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Validade 12 meses.	pacote	<b>9.000</b>	<b>OLINDA POLPA</b>	<b>RS 2,51</b>	<b>RS 22.590,00</b>
	<b>22</b>	<b>PILHA - alcalino palito (tipo AAA), 1,5v, cartela com 2 unidades. (modelo de referência duracell)</b>	cartela	<b>8.000</b>	<b>PANASONIC</b>	<b>RS 13,29</b>	<b>RS 106.320,00</b>
	<b>23</b>	<b>PILHA - alcalina (tipo AA) 1.5v, cartela com 2 unidades. (modelo de referência duracell)</b>	cartela	<b>8.000</b>	<b>PANASONIC</b>	<b>RS 12,51</b>	<b>RS 100.080,00</b>
	<b>24</b>	<b>PILHA BATERIA - CR2032, cartela com 5 unidades</b>	cartela	<b>500</b>	<b>PANASONIC</b>	<b>RS 31,91</b>	<b>RS 15.955,00</b>
	<b>25</b>	<b>LÂMPADA COMPACTA LED 15W -</b>	unidade	<b>100</b>	<b>AVANT</b>	<b>RS 16,01</b>	<b>RS 1.601,00</b>





**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

	Lâmpada compacta LED 15W 3U, cor branca leitosa. Características técnicas mínimas: fluxo luminoso 840 lúmens, eficiência luminosa 56 lm/W, vida útil 6.000 horas, temperatura da cor 6400k, ângulo abertura iluminação 120°, tensão 110-240V. Modelo de referência: OUROLUX						
<b>VALOR</b>							<b>714.267,00</b>

MATERIAL DE LIMPEZA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
II	1	ÁLCOOL COMUM: Álcool etílico líquido a 70" embalagem de 5 litros, para limpeza em geral.	unidade	480	DEPIMAX	RS 31,50	RS 15.120,00
	2	ÁLCOOL EM GEL - Álcool em gel 70%, antisséptico, para higienização geral, embalagem galão de 1 litro.	unidade	300	BECKER	RS 14,50	RS 4.350,00
	3	ÁLCOOL EM GEL - Álcool em gel 70%, antisséptico, para higienização mãos, embalagem 500g.	unidade	1.100	BECKER	RS 10,50	RS 11.550,00
	5	BORRIFADOR	unidade	600	PLASÚTIL	RS	RS 7.362,00



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

		<b>PLÁSTICO COM GATILHO-</b> capacidade em volume 500ml.				12,27	
8		<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> - COMPOSIÇÃO ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO frasco com 500 ML.	unidade	1.500	<b>ESPUMIL</b>	<b>RS 1,79</b>	<b>RS 2.685,00</b>
10		<b>DESINFETANTE CONCENTRADO</b> -com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção, produto com registro no Ministério da saúde. volume 120 ml.	unidade	1.000	<b>AZULIM</b>	<b>RS 4,80</b>	<b>RS 4.800,00</b>
11		<b>DESODORIZADOR PASTILHA- PEDRA SANITÁRIA, PASTILHA COM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, SEM ADIÇÃO DE FOSFATO, PESO 25 GR, ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CAIXA 1.0 UNIDADE.</b>	pacote	2.400	<b>DESODOR</b>	<b>RS 3,09</b>	<b>RS 7.416,00</b>
12		<b>DESENGORDURANTE MULTIUSO -LIMPEZA DE PANEAS, PISOS, AZULEJOS E OUTRAS</b>	unidade	8000	<b>VEJA</b>	<b>RS4,95</b>	<b>RS 39.600,00</b>





**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

		SUPERFICIES QUE ACUMULAM GORDURAS E DEMAIS SUJIDADES DE COZINHA Volume: 500ml.					
13		ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, material em plástico.	unidade	200	CONDOR	RS 6,95	RS 1.390,00
15		ESPONJA DE LIMPEZA, material lã de aço (Embalagem c/8 Unidades).	pacote	100	Q LUSTRO	RS 2,39	RS 239,00
17		ESPONJA DE LAVAR - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, louça dupla face, unidade.	unidade	2.000	ESFREBOM	RS 0,63	RS 1.260,00
18		ESPANADOR DE PÓ - COM PENA DE AVESTRUZ - DIMENSÕES 38X8X4 CM	unidade	500	SHANGRILA	RS 12,80	RS 6.400,00
19		FLANELA PARA LIMPEZA - USO GERAL- DIMENSÕES APROXIMANDAS 39CMX59CM	unidade	2.000	ALGO BOM	RS 2,15	RS 4.300,00
20		FOSFÓRO GIGANTE COM 50 UNIDADES 9,5CM	caixa	500	PARANÁ	RS 13,80	RS 6.900,00
21		GUARDANAPO DE PAPEL, Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 23x20cm, em pacotes plásticos com 50 unidades	pacote	500	MALU	RS 1,98	RS 990,00
22		INSETICIDA MULTIUSO a base de água com solvente, aerosol, frasco com 300 ml. Composição: ingrediente	unidade	1.000	SBP	RS 12,80	RS 12.800,00



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

		ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propolente. No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA					
23	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> - Produto concentrado para limpeza especificamente de superfícies de alumínio, que seja eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas além de dar brilho nos diversos utensílios de alumínio. volume 500 ml.	unidade	300	<b>TRÓIA</b>	<b>RS 3,12</b>	<b>RS 936,00</b>	
24	<b>LIMPA VIDRO</b> - Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml. Embalagem certificada pelo IMETRO contendo data de fabricação, validade, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	unidade	3.000	<b>TRÓIA</b>	<b>RS 6,00</b>	<b>RS 18.000,00</b>	
25	<b>LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL</b> , material plástico, capacidade aproximada: 15 litros. Fácil higienização. Durabilidade e qualidade garantidas. Cor: preta.	unidade	300	<b>JAGUAR</b>	<b>RS 77,00</b>	<b>RS 23.100,00</b>	
26	<b>LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA</b> - cesto lixo, material plástico, capacidade 15L. Fácil higienização. Durabilidade e qualidade garantidas. Cor: Preta	unidade	300	<b>JSN</b>	<b>RS 12,40</b>	<b>RS 3.720,00</b>	
27	<b>LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA</b> - material	unidade	50	<b>JSN</b>	<b>RS 186,73</b>	<b>RS 9.336,50</b>	



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plinio Amorim**

		<b>plástico 60L.</b> Fácil higienização. Durabilidade e qualidade garantidas. Cor: Preta					
28		<b>LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA- VERMELHA.</b> MATERIAL POLIPROPILENO. ABERTURA FRONTAL. CAPACIDADE 60L	unidade	24	JSN	<b>RS 240,00</b>	<b>RS 5.760,00</b>
29		<b>LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA- AZUL.</b> MATERIAL POLIPROPILENO. ABERTURA FRONTAL. CAPACIDADE 60L	unidade	24	JSN	<b>RS 240,00</b>	<b>RS 5.760,00</b>
30		<b>LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA -AMARELA.</b> MATERIAL POLIPROPILENO. ABERTURA FRONTAL. CAPACIDADE 60 L.	unidade	24	JSN	<b>RS 240,00</b>	<b>RS 5.760,00</b>
31		<b>LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA- VERDE.</b> MATERIAL POLIPROPILENO. ABERTURA FRONTAL. CAPACIDADE 50L	unidade	24	JSN	<b>RS 240,00</b>	<b>RS 5.760,00</b>
35		<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL</b> - Fabricada em não tecido 100% polipropileno. Não estéril. Tripla camada com filtro. Três pregas horizontais. Clipe nasal Soldada eletronicamente por ultrassom. Cor branca. Descartável e de uso único.  Caixa com 50 unid.	caixa	1000	MEDIX	<b>RS 13,40</b>	<b>RS 13.400,00</b>
36		<b>PANO DE CHÃO - PANO DE CHAO, TIPO SACO,</b>	unidade	300	CITA	<b>RS 4,70</b>	<b>RS 1.410,00</b>





**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

		EM 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, EXCELENTE QUALIDADE E ABSORCAO, COM DIMENSOES 35 X 60 CM.					
37		<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> 300m, celulose virgem branca, 100% fibras naturais. <b>Pacote com 8 rolo x 300m.</b>	pacote	1.000	<b>NOBRE</b>	<b>RS 39,00</b>	<b>RS 39.000,00</b>
42		<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% FIBRA CELULÓSICA</b> - 1000 FOLHAS. Dimensões 20cmx21cm. cor branco. Pacote com 5	pacote	2.000	<b>ECONOPEL</b>	<b>RS 13,69</b>	<b>RS 27.380,00</b>
43		<b>PAPEL ALUMÍNIO ROLO</b> - PAPEL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,5 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	unidade	500	<b>WYDA</b>	<b>RS 7,91</b>	<b>RS 3.955,00</b>
44		<b>PAPEL FILME ROLO</b> PAPEL FILME, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	unidade	500	<b>WYDA</b>	<b>RS 8,23</b>	<b>RS 4.115,00</b>
45		<b>PALITO DE DENTE - CAIXA 100 UNIDADES</b>	unidade	500	<b>PARANÁ</b>	<b>RS 1,03</b>	<b>RS 515,00</b>
46		<b>PALITEIRO EM MATERIAL PLÁSTICO - VOLUME 90ML</b>  <b>Cor branco</b>	unidade	100	<b>PLASÚTIL</b>	<b>RS 2,90</b>	<b>RS 290,00</b>
47		<b>PENEIRA EM PLÁSTICO</b>	unidade	50	<b>PLASÚTIL</b>	<b>RS</b>	<b>RS 823,50</b>



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plinio Amorim**

		- 20CM				16,47	
51	SACO PLÁSTICO - Saco para lixo, cor preta, capacidade 30 litros. Pacote com 10 unidades.	pacote	3.000	BRUXAXA	R\$ 3,83	RS 11.490,00	
52	SACO PLÁSTICO - Saco para lixo, cor preta, capacidade 50 litros. Pacote com 10 unidades.	pacote	3.000	BRUXAXA	R\$ 3,83	RS 7.660,00	
53	SACO PLÁSTICO - Saco para lixo, cor preta, capacidade 100 litros Pacote com 5 unidades.	pacote	2.000	BRUXAXA	R\$ 3,83	RS 7.660,00	
55	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS. Não agride as mãos, PH fisiológico. Bombona de 5 litros.	frasco	200	NATHY	RS 22,39	RS 4.4780,00	
56	SABÃO LÍQUIDO PARA PISO. Limpeza de pisos, azulejos, banheiros e outros Bombona de 5L	frasco	1.000	LIMPA PISO	RS 15,12	RS 15.120,00	
57	SABÃO BARRA; DESCRIÇÃO: glicerinado multiuso; PACOTE 5 UNIDADES. 900G	PACOTE	300	ESPUMIL	RS 14,40	RS 4.320,00	
59	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA- dimensões 24,5x14,7x12cm. Capacidade 250fls  Cor branco	unidade	50	PREMISSE	RS 33,60	RS 1.680,00	
62	TÁBUA MULTIUSO em material plástico - dimensões 25x39x0,7cm	unidade	50	CLINK	RS 24,24	RS 1.212,00	
<b>VALOR</b>						<b>353.633,00</b>	
<b>LOTE I E LOTE II</b>						<b>RS 1.067.900,00</b>	

 13





**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº 001/2023 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES**

5.1. - Os itens deverão ser entregues no **prazo de 7 (sete) dias corridos** após a solicitação.

5.2- Os preços para os bens contratados são de: **R\$ 1.067.900,00 (UM MILHÃO E SESENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

5.3- Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do





## CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

### Casa Vereador Plínio Amorim

mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.5. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.

6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

Órgão: Câmara de Vereadores de Petrolina

Projeto Atividade: 01.031.0001.8001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 013



## CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

### Casa Vereador Plínio Amorim

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.
- b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento das certidões;
- c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
- d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.
- b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.
- c) - garantir a qualidade dos produtos e ou serviços;
- d) - assegurar a fiscalização por pessoa a **designar** de todas as etapas do serviço/entrega e seus registros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE **CONTRATANTE**, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento,





**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;

b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e

10.2. Declaração de Inidoneidade.

10.3. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento dos bens, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.4. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e

d) Fiscalizar a execução do ajuste.





**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

13.2 Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de Petrolina, Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Petrolina, PE, 11 de abril de 2023.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plinio Amorim**

---

---

AEROLANDE AMOS DA CRUZ:65649150478  
Assinado de forma digital por  
AEROLANDE AMOS DA  
CRUZ:65649150478  
Dados: 2023.04.12 08:58:52 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**  
**AEROLANDE AMÓS DA CRUZ**  
**CONTRATANTE**

IMPERIO Assinado de forma digital por  
EMPREENHIMENTOS IMPERIO EMPRESARIAIS E  
COMERCIAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS E SERVIÇOS  
LTD-4619491400131 LTD-4619491400131  
Dados: 2023.04.11 12:12:38  
-03'00'

**IMPÉRIO EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**  
**ITAMAR CARLOS DA SILVA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Tatiane Oliveira Ramos CPF 067.543.155-48
2. Mauro Poline da Silva CPF 076.300.534-79